

TERMO DE ENCERRAMENTO E QUITAÇÃO GERAL

Este Termo de Encerramento e Quitação Geral (“Termo de Encerramento”) ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica Nº 11/2017, assinado em 24 de agosto de 2017 (“Acordo”), entre **VALE S.A.**, empresa com sede na Cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, salas 701, 1101, 1601, 1701, 1801 e 1901, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54 (doravante denominada simplesmente “**VALE**”), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.479.123/0001-43, (doravante denominada simplesmente “**UFES**” e a interveniente **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE TECNOLOGIA** -, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário de Goiabeira, Vitoria/ES inscrita no CNPJ/MF nº 02.980.103/0001-90 (doravante denominada simplesmente “**FEST**”).

VALE, UFES e FEST são doravante denominadas individualmente por "Parte" e, em conjunto, por “Partes”.

CONSIDERANDO, que as Partes reconhecem que as obrigações decorrentes do Acordo foram integralmente cumpridas pela outra, não havendo nada a ser reivindicado ou recebido da outra Parte;

CONSIDERANDO, que a efetiva execução do Acordo iniciou-se em 24/08/2017 e foi finalizada em 31/12/2020; e

CONSIDERANDO, que as Partes resolvem, de comum acordo, encerrar o Acordo e seus termos aditivos, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação de qualquer natureza, à exceção do previsto neste Termo de Encerramento.

RESOLVEM as Partes, de mútuo acordo, o seguinte:

1. As Partes encerram a relação jurídica anteriormente estabelecida no Acordo e respectivos aditivos em condições de boa-fé e pleno equilíbrio. Em decorrência do presente Termo de Encerramento, as Partes se comprometem e garantem que não apresentarão quaisquer pleitos à outra Parte relacionados ao Acordo e renunciam, para todos os fins de direito, a quaisquer pleitos contra a outra Parte relacionados ao Acordo, tenham tais pleitos sido formalizados ou não, à exceção expressa do previsto no item 3 abaixo.
2. VALE, UFES e a FEST se dão a mais plena, mútua, integral, rasa, geral e irrevogável quitação, inclusive para suas afiliadas e subsidiárias, no que tange ao Acordo, quaisquer pagamentos, despesas, multas, indenizações, danos, reclamações, penalidades e/ou quaisquer outras responsabilidades, diretas ou indiretas, independentemente de sua natureza ou motivo, ressalvados os eventuais débitos elencados abaixo.
3. O presente Termo de Encerramento e a quitação outorgada no item 2 acima excluem expressamente as garantias legais e/ou contratuais previstas no Acordo, bem como as demais responsabilidades da UFES que, por sua natureza tenham caráter perene ou prazo prescricional ainda não decorrido, especialmente as relativas à responsabilidade civil perante terceiros, encargos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais, direitos de propriedade intelectual e obrigação de confidencialidade, bem como a qualquer pleito que venha a ser proposto em face da VALE, cujo mérito tenha relação com o Acordo e que seja decorrente de ações e/ou omissões da UFES, seus prepostos, representantes ou contratados, hipótese em que a responsabilidade será inteira e exclusivamente da UFES, ou sucessores a qualquer título, que se obrigam a assumir o polo passivo da ação, desonerando a VALE de quaisquer responsabilidades

- e ressarcimentos perante terceiros. Caso a exclusão do polo passivo não seja deferida pelo juízo competente, a UFES se compromete a ressarcir a VALE por todos os dispêndios que a mesma porventura venha incorrer, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de condenações, acordos, multas, despesas processuais incorridas na defesa da VALE e honorários advocatícios. Fica a VALE, desde já, autorizada a compensar tais valores com eventuais créditos da UFES perante a VALE decorrentes de quaisquer contratações em vigor entre as Partes.
4. As Partes deverão manter este Termo de Encerramento em sigilo e não divulgarão qualquer informação referente ao Acordo, seus termos aditivos e ao Termo de Encerramento por cinco (5) anos a contar da data de sua assinatura, exceto quando exigido por lei ou com o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.
 5. Este Termo de Encerramento será regido pelas leis do Brasil. Qualquer controvérsia, reivindicação, disputa ou discordância que venha a surgir do presente Termo de Encerramento deverá ser dirimida nos termos da Cláusula Décima Sétima - Do Foro do Acordo, cujos termos e condições as Partes ora ratificam e concordam em incorporar ao presente Termo de Encerramento.
 6. Este Termo de Encerramento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.
 7. Os termos e condições previstos neste Termo de Encerramento serão considerados como parte integrante do Acordo, para qualquer efeito e propósito.

E, por estarem de acordo, as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Termo de Encerramento, na presença das testemunhas abaixo, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patrícia Fagundes Daros e Gisela Aparecida Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6259-4B1B-9A5E-AC3D. This document has been electronically signed by Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patrícia Fagundes Daros and Gisela Aparecida Rosa. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code 6259-4B1B-9A5E-AC3D.

Em caso de assinatura física, o Termo de Encerramento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo de Encerramento, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo de Encerramento e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022

VALE S.A.

Nome:

VALE S.A.

Nome:

UFES

Nome:

UFES

Nome:

FEST

Nome:

FEST

Nome:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patricia Fagundes Daros e Gisela Aparecida Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6259-4B1B-9A5E-AC3D. This document has been electronically signed by Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patricia Fagundes Daros e Gisela Aparecida Rosa. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code 6259-4B1B-9A5E-AC3D.

ANEXO I

Contrato 4600039923 - PROJETO 731 - Determinantes da elevação da pressão arterial em crianças e adolescentes

Repassse Vale (a)			Saldo anterior (b)	Rendimento (c)	Despesas (d)	Saldo (a+b+c) - (d)
05/10/2017	1º Repasse 4600039923	R\$ 244.532,00	R\$ -	R\$ 5.371,55	R\$ 128.614,88	R\$ 121.288,67
05/12/2018	2º Repasse 4600039923	R\$ 137.300,00	R\$ 121.288,67	R\$ 7.279,84	R\$ 133.917,59	R\$ 131.950,92
31/10/2019	3º Repasse 4600039923	R\$ 74.228,00	R\$ 131.650,92	R\$ 5.286,22	R\$ 161.559,92	R\$ 49.605,22
	Final	R\$ -	R\$ 49.605,22	R\$ 373,58	R\$ -	R\$ 49.978,80
			R\$ 49.978,80	R\$ 2.439,90	R\$ -	R\$ 52.418,70
	Total	R\$ 456.060,00			R\$ 424.092,39	

Devolução saldo conta Vale	R\$ 52.418,70
Devolução saldo conta Vale	R\$ 300,00
	R\$ 52.718,70

Este documento foi assinado eletronicamente por Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patrícia Fagundes Daros e Gisela Aparecida Rosa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6259-4B1B-9A5E-AC3D. This document has been electronically signed by Paulo Sérgio de Paula Vargas, Armando Biondo Filho, Guilherme Oliveira, Patrícia Fagundes Daros e Gisela Aparecida Rosa. To verify the signatures, go to the site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code 6259-4B1B-9A5E-AC3D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6259-4B1B-9A5E-AC3D> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6259-4B1B-9A5E-AC3D> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 6259-4B1B-9A5E-AC3D



Hash do Documento

26E1B4918001E3FEC5279C7FB2852F4F9850701D5B4CCD96BB216877E8F77688

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2024 é(são) :

Paulo Sérgio de Paula Vargas (Signatário) - [REDACTED] em 22/03/2024 18:35 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: reitor@ufes.br

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 22 2024 18:35:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.2865821 Longitude: -40.3018326 Accuracy: 597933.7546609691

IP 200.137.65.107

Hash Evidências:

8881378DBC6FD64E83AB78F5E57E63A1FD71426DE558A2AC6EA040FE5EADB06C0

Armando Biondo Filho (Signatário) - [REDACTED] em 24/08/2022 16:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: armando.biondo@fest.org.br

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 24 2022 16:31:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.274296623986604 Longitude: -40.30578343771861 Accuracy: 92

IP 200.137.65.104

Hash Evidências:

3B3B21705F07A55713C43F9BFFF7890911011604AEB1030929FC488BA784137D

Guilherme Oliveira (Signatário) - [REDACTED] em 01/08/2022 09:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 01 2022 09:21:08 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not available.

IP 179.215.199.104

Hash Evidências:

2211B91D5C390EFEC4EC855963F8B0DC5E5CB96D9001F02F10AC533B43E81DF5

Patricia Fagundes Daros (Signatário) - [REDACTED] em 28/07/2022 19:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: patricia.daros@vale.com

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 28 2022 19:08:18 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.446932 Longitude: -48.482154 Accuracy: 67

IP 200.133.48.66

Hash Evidências:

68D6B967A806A9C2AC8E41548867C0309A95D6212BE0A4C8A82EA97BF6523AD8

GISELA ROSA (Signatário) - [REDACTED] em 28/07/2022 16:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 28 2022 16:43:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9958 Longitude: -43.409 Accuracy: 12525

IP 201.17.115.167

Hash Evidências:

D9014C9552DFA10F87326DB75A99AB872712BB0544931BB33D359000CEDAE1AA

